A REGENERAÇÃO.

JORNAL DA PROVINCIA DE SANTA CATHARINA

ORGAM DO PARTIDO LIBERAL.

ASSIGNATURAS

Anno 16$000
Semestre 5$500

PAGAMENTO ADIANTADO

NÃO SE ADMITTE
TESTAS DE FERRO

ADMINISTRAÇÃO E REDACÇÃO

LARGO DE PALACIO N. 24

ASSIGNATURAS

FORA DA CAPITAL

Anno 11$000
Semestre 5$500

PAGAMENTO ADIANTADO

PUBLICA-SE
A'S QUINTAS E DOMINGOS

ANNO VI — Cidade do Desterro — Domingo, 19 de Outubro de 1873. — N. 518

SECÇÃO POLITICA.

Questão religiosa.

O aviso de 27 do mez passado, dirigido pelo ministro do imperio ao procurador da corôa, fazenda, e soberania nacional, em virtude do qual vae ser submettido á processo de desobediencia D. Vital, bispo de Olinda, em vez de satisfazer as exigencias da opinião, e acalmar a superexcitação do espirito publico, com rasão irritado contra os excessos ultramontanos, traduz apenas uma infeliz evasiva, de que servio-se o governo, para illudir ou sophismar a questão religiosa, de ha muito agitada no paiz, e que a desidia, senão a inepcia, d'aquelles que estão encarregados de velar pela tranquillidade e bem estar dos cidadãos, cedo transformará em causa de perigosas commoções.

O prelado olindense por seu franco e audaz procedimento, já ludibriando da decisão, que provêra o recurso interposto pelas irmandades suspensas, já publicando em represalia o breve do papa, antes de ter obtido o previo e necessario beneplacito, já excitando o fanatismo das massas ignaras, para leval-as á resistencia material, quando tanto seja mister, claro fizera ver ao ministerio que dispunha de sufficientes meios, e estava decidido á luctar com todas as armas, e em qualquer terreno, sem recuar um passo na encetada carreira de desatinos.

Em frente de um inimigo insidioso e convenientemente preparado, conservou-se o poder executivo quasi em completa inercia, e se não cruzou de todo os braços, procurou contemporisar em quanto mandava em segredo um embaixador á Roma rojar-se aos pés de Pio IX, á ver se conseguia, á força de humilhação, e *valiosa penitencia*, a celebração de uma concordata, cujos resultados não podem deixar de ser improficuos e até prejudiciaes e nocivos á paz das consciencias.

Interpellado no parlamento, que então funccionava, fez o presidente do conselho declarações dubias e promessas ambiguas, e negando-se á acceitar as medidas, que lhe forão offerecidas para conter os bispos, e garantir a independencia do clero nacional, fingio acreditar que a emergencia não era tão difficil e grave, como se dizia, para assim preferir a applicação dos costumados palliativos á dos remedios heroicos, que as circumstancias reclamavão.

Sobejo tempo foi, portanto, dado aos jesuitas para aperfeiçoarem seu plano, e elles o não esbanjarão.

Centros de resistencia forão logo instituidos em algumas diocéses, e bispos, que havião permanecido alheios ao conflicto, obedecendo ás instigações e ordens emanadas do Vaticano, vencerão os escrupulos da consciencia, ou deixarão cahir as mascaras, e convertendo o symbolo da redempção, que lhes orna o peito, em instrumento de perseguição, imitarão o exemplo dos fanaticos, e com elles confraternisarão na cruzada da intolerancia.

Só depois de consummados todos estes factos, e de ter a hydra do obscurantismo emergido das trevas todas as suas cabeças, é que o governo deu mostras de haver despertado do longo lethargo em que jazera, e conscio de que o recurso á corôa já nem uma força tinha, e o artigo da constituição, que consagra o beneplacito, era letra morta para o episcopado, lembrou-se de mandar processar á frei Vital Maria Gonçalves de Oliveira, bispo de Olinda, deixando por ora livres de qualquer procedimento criminal os outros, que delle receberão a palavra de ordem, e a cumprirão á risca!

Quaes serão, porém, os resultados e o alcance desse processo?

Virá o ardente capuchinho responder perante o supremo tribunal de justiça, ou deixará correr tudo a revelia?

Acreditamos que não virá, porque, como elle já declarou com toda a solemnidade, não reconhece outro soberano que não seja o papa, nem outras leis senão as da igreja; mas venha ou não venha, corre o processo o seu curso, e termina ou por uma condemnação, ou por uma absolvição, sem que nada se haja conseguido no attinente á solução do conflicto, que se não tomar peior aspecto, pelo menos conservará o actual.

Se a decisão fôr condemnatoria, o bispo declarar-se-ha *martyr da prepotencia secular ao serviço dos excommungados maçons*, que, no dizer do *infallivel successor* de S. Pedro *incendirão até os conselhos do soberano*; e dest'arte terá adquirido novos titulos de benemerencia junto á curia romana, que o cobrirá de bençãos, e talvez em premio lhe sejão conferidas as honras cardinalicias. O papa, aproveitando tão propicio ensejo exhortará os outros bispos brasileiros á seguirem a edificante norma de conducta, traçada pela *fé e unção evangelica* de seu *perseguido* collega, ordenando ao mesmo tempo ao cabido e ao vigario geral da Sé de Olinda que continuem á obedecer em tudo e por tudo á seu *legitimo* chefe, que *a impiedade encarcerou por ser um firme sustentaculo do altar*.

Os ultramontanos exultarão de prazer, e cobrarão novo alento para proseguirem com maior vigor em sua tenebrosa missão, e despresarem com irritante impudencia as ordens expedidas pelos poderes constitucionaes.

Felizes seremos se o sangue de nossos concidadãos não fôr derramado em holocausto aos modernos adoradores do bezerro de ouro!

E' possivel que os tribunaes tenhão ainda de organisar muitos processos, e de imporem muitas penas, mas por mais duras que sejão ellas, em lugar de destruirem os males que nos affligem, só servirão para *augmentar o martyrologio com os nomes de mais uma dezena de victimas*, sendo, em referencia ao conflicto religioso, os seus effeitos puramente negativos.

Se a decisão fôr absolutoria, ninguem póde calcular-lhe as desastrosas consequencias, das quaes a menor será por certo a completa desmoralisação do actual gabinete.

Virá a theocracia com todos os seus horrores, virá o fanatismo com o seu cortejo de torpezas, virão as excommunhões em massa, e as vendas de bullas, e as collectas e os dizimos; surgirá em fim a guerra religiosa, que é a mais medonha e desastrosa de todas as guerras!

Se, pois, o governo quiz illudir a questão, como nos capacitamos, não o conseguio; se quiz ostentar força, só deu documento de sua fraqueza, e arrisca-se á deixar a scena, vencido ou desmoralisado, sem haver solvido, e antes complicado as difficuldades, com que lucta.

Mande o ministerio instaurar quantos processos lhe parecer, veja embora em todos elles realisados os seus desejos, mas convença-se que com isso nada adianta, nem consegue.

Se quer deveras abater a omnipotencia episcopal, e obrigar os bispos á respeitarem as leis do paiz — expulse os jesuitas, determine que só em absoluta falta de sacerdotes nacionaes se admittirá que padres estrangeiros sejão providos nas igrejas do imperio, e logo que se reunão as camaras trate de obter o restabelecimento do recurso das suspensões ex-informata consciencia, — a decretação do casamento civil, e secularisação do registro dos nascimentos e obitos, não esquecendo a consagração da plena liberdade de cultos.

Se tanto fôr preciso, convoque extraordinariamente o parlamento.

Olvide tudo para só lembrar-se do futuro, e extirpe com mão segura o cancro que vae estendendo raizes pelo corpo social.

Nada de meias medidas: — para extremos males, extremos remedios.

Escolha: — ou Prussia, ou Hespanha.

Novos impostos.

Esta questão é séria, não ha contestal-o. Entende com graves interesses do commercio e da lavoura, as duas unicas fontes de riqueza da provincia.

Si é de ordem geral pelos seus effeitos, é de ordem politica pela sua origem.

Toda a prevenção no seu estudo, seria rebaixal-a do pedestal em que a devemos manter, toda a preoccupação eleitoral, como a do *Conciliador* ultimo, seria desvirtual-a de seus fins, e fugir á controversia.

A intriga, pois, os pueris manejos da vaidade enfatuada, e pilhada em flagrante erro, não têem lugar aqui.

Pois bem.

Dissemos encetando o assumpto:

A assembléa errou elevando a taxa dos impostos sobre os generos exportados da provincia, quando devia reduzil-a.

Assentamos esta proposição nos seguintes fundamentos incontestados:

1.° Os embaraços com que luctava o commercio em geral, e especialmente o da provincia.

2.° A baixa dos productos aliás compensada de certo modo, pelo augmento da producção.

3.° A elevação da taxa existente, comparativamente á de outras provincias de productos similares aos que exportamos, do que resultava não poderem estes sustentar a competencia, sinão com sacrificio do commerciante e do lavrador.

Eis o transumpto do nosso primeiro artigo.

Encerramos a questão nos seus estrictos limites. Nem uma palavra de mais.

Nem era necessario.

Uma só das razões apontadas bastava para tornar injustificavel o procedimento da assembléa.

Como respondeu, porém, o *Conciliador*, a estas *inverdades* no simulacro de defeza com que appareceu?

Causa riso dizel-o. O réo convicto, á barra do tribunal, na perturbação que sentisse ao apresentar-lhe o juiz os instrumentos do crime, não balbuciaria mais desconcertadas evasivas.

Nem uma palavra sobre a questão principal, nem uma razão justificativa da lei vexatoria.

Por toda argumentação, limitou-se a fazer pausa nos incidentes, e a bradar transviado do assumpto: *inverdade! intriga!* e outras quejandas coartadas.

Dir-se-hia que só a intriga o trouxe ao campo da liça!

Lá, porém, não o acompanharemos nós, nesta questão de alto interesse publico.

Nada temos que ver com os eleitores da Laguna.

Votem ou deixem de fazel-o, isso nos é indifferente.

Si graves offensas hão elles soffrido em seus direitos, e taes que infunde receio o só recordal-as, não corre isso por nossa conta.

Quando no poder, procuramos promover quanto em nós cabia os interesses da Laguna, não no sentido politico, pois nos foi sempre um collegio adverso, mas no commercial e agricola, como o municipio, que sob este ponto, mais futuro promettia.

Não seria agora, por um simples artigo de jornal, que é nada em comparação com o interesse que nos inspirou sempre aquelle importante municipio, que procurariamos influir na deliberação de homens que nos são adversos.

Esta coartada, ou antes esta nova offensa aos lagunenses, cabe por si, de grosseira que é.

No seu apêgo aos incidentes, até da rubrica sob que se acha inscripto o nosso artigo, fez o defensor da assembléa questão. E' que ao naufrago qualquer palha afigura-se um meio de salvação.

No entanto, da altura das suas meias roxas, suppondo-nos formado em direito, taxou de insufficiente o nosso artigo, exigindo sobre a materia nada menos que uma prelecção de economia politica!

Por estolida e absurda desprezamos a exigencia.

A inconveniencia da lei n. 666 ficou cabalmente demonstrada.

A decadencia da provincia é manifesta.

De ha 6 annos trava-lhe das rodas para o regresso, para o aniquilamento, a ignorancia com guante de ferro.

FOLHETIM 54)

As pupillas do Snr. Reitor.

CHRONICA DA ALDEIA

POR

JULIO DINIZ.

XXXIII

— E' pregar com os ossos nas caldas, querendo. Mas, dizias tu, fugir! Para que haviam de fugir de mim?

— De todos. Quando se conspira...

— Então vocês?...

— Conspiravamos, sim, senhor. Aqui mesmo onde nos vês, estavamos a combinar uma cousa...

— Que diabo era o que combinavam.

— Combinavamos...

O reitor achava-se um pouco embaraçado por nada lhe occorrer a proposito; por isso exclamou, para contemporisar:

— Que maldito costume que tu tens, João, de estar sempre com o nome do inimigo na bocca! Perde-me esse geito.

— Pois sim, sim; heide fazer por isso, apesar de que já vou um pouco tarde. Eu digo agora como aquelle franciscano, a quem reprehendiam por, já de idade avançada, cahir ainda na fraqueza em que Noé cahiu: «Já agora hei de morrer com isto, dizia elle, porque de duas uma: ou já estou condemnado e então não sei que lhe faça; não vale a pena a emenda; ou não estou, e quem póde perdoar uma bebedeira de quarenta annos, não deve pôr dúvida em perdoar a de meia duzia mais. » — Mas então em que combinavam vocês?

A renovação da pergunta, depois da referencia do caso, fez perder ao reitor as esperanças de eximir-se a responder. Quando João Semana conservava uma ideia fixa, através da narração de qualquer anecdota de frades, era para difficilmente a deixar.

Conhecendo isso por experiencia, o reitor resignou-se, e ainda sem saber o que dizia, principiou a responder:

— Combinava nos...

E fingindo arrepender-se exclamou:

— Mas é boa essa! Não ha se não perguntar. Tu não deves entrar no segredo. A cousa é entre nós tres.

— Homem, dize lá o que é. Que diabo...

Um gesto do parocho obrigou João Semana a corrigir-se.

— Que S. Pedro de escrupulos são esses agora?

— A substituição do nome do espirito maligno pelo do apostolo não lhe valeu a resposta que pedia, e que o reitor de boa vontade lhe déra, se a tivesse para dar.

— E a teimar! — dizia o padre, ganhando tempo — Sempre és um curioso!

Daniel interveio emfim.

— Olhe, snr. João Semana, basta que saiba, e depois não pergunte mais nada, que estavamos preparando uma surpreza a meu irmão Pedro, para o dia do casamento d'elle.

O reitor franziu as sobrancelhas, ao ouvir Daniel. Apesar do auxilio que elle lhe viera dar, desgostou-o a presença de espirito que mostrava, quando devia estar enleiado de confusão e de vergonha; foi por isso que accrescentou com um evidente tom de severidade e irritação:

— Casamento que, se Deus quizer, hei de brevemente abençoar. Estás agora satisfeito, João Semana? Pois é verdade, Daniel meditava grandes novidades para o dia do casamento do irmão, grandes festas por casa d'elle e da noiva, et cætera, et cætera. Mas o seu projecto não mereceu, nem merece, a minha approvação.

Daniel abaixou os olhos, ao ouvir aquellas palavras do padre.

Este proseguiu:

— Clara pensa como eu, mas este homem é obstinado e, através de tudo, teima em seguir a sua vontade; mas eu protesto que...

— Vejo que não me entendeu, snr. reitor — disse Daniel, com vivacidade.

— Entendi, entendi, homem. E julgo que não acha a proposito entrar agora em maiores explicações.

Daniel guardou o silencio.

— Mas então não podiam tractar d'isso em casa? — teimou João Semana, que não largava assim facilmente a ideia, de que se tivesse apossado.

— E a dar-lhe! Não ha que se lhe faça! — dizia o reitor — Homem, nós não queriamos que a Margarida soubesse nada d'isto, porque... porque... Mas tu vaes a cavallo e nós a pé. Segue o teu caminho e apressa-te, que a Joanna já ha de estar com cuidado pela tua demora.

— E eu com vontade á ceia.

— Então porque esperas? Vai com Deus, homem.

— Até amanhã, abbade. Adeus, Daniel. Olhe lá você como se porta, rapaz. Juizinho!... senão está mal servido com sua vida. Lembre-se d'aquelle frade...

— Ai, se pegas a contar historias, não chegas a casa á meia noite.

— Pois já não conto.

E fustigando a egoa, desappareceu cedo da vista dos dous.

Logo que elle se afastou, Daniel ia a dirigir-se ao padre.

— Snr. reitor, foi providencial a sua visita. Acredite, porém...

O gesto, cheio de severidade, com que o reitor o acolheu, não o deixou continuar.

— Basta. Não quero escutal-o. Explicações não as preciso, porque ouvi tudo; justificações não as tem, não as póde ter, para dar. Boas noites.

E collocando-se diante da porta das suas pupillas, á frente da qual haviam chegado, afastou-se para deixar passar Daniel.

— Mas... — ia este a dizer.

— Boas noites — repetia sêccamente o reitor, e tão sêccamente que fez perder a Daniel a coragem para insistir. Curvando-se com respeito diante do velho, retirou-se d'alli.

O reitor, ficando só, entrou em casa das raparigas.

Depois de trocar algumas palavras com Margarida, chamou de parte Clara, e em tom um pouco desabrido, disse-lhe:

— Julgo que recebeste hoje um aviso do teu anjo da guarda, Clara. Olha agora se o aproveitas.

Quando a rapariga, levantando para elle, os olhos, ia a interrogal-o, o padre afastou-se, dizendo-lhe simplesmente:

— Adeus.

Dissera bem o reitor.

Clara ouvira de facto o seu anjo da guarda.

Aquella noite, conheceu o perigo do caminho que seguira, a sorrir; e resolveu fugir-lhe. E iria já a tempo? pensava ella.

Da involuntaria entrevista, que tivera com Daniel, sahiria salva de todo? de todo livre de suspeitas.

A voz de João Semana, chamando-a de longe, mostrava-lhe que ella fôra reconhecida. Mas que se passára depois? O reitor parecia tambem estar informado do succedido. Como o teria suspeitado, ou previsto?

Mas, por outro lado, o tom moderado das palavras que lhe dissera, levaram-a a crêr, que elle conhecia a verdadeira extensão da sua culpa e não a exagerava.

No meio d'esta corrente de pensamentos, Clara ás vezes estremecia.

Se no dia seguinte, lembrava-se ella, se levantasse contra si um d'esses boatos [illegible], rapidos a propagar-se, prodigiosos a crescer, que infamam, que manchem de lodo as mais firmes reputações e inoculam veneno subtil n'uma existencia inteira?

A esta lembrança, Clara erguia as mãos com terror.

Aos pés d'uma imagem da Virgem, pedia então misericordia e promettia evitar, d'alli em diante, todas as occasiões de novos perigos.

D'aquella condemnação, cuja lembrança bastava só para a assustar assim, a salvára um acaso... ou antes a Providencia.

O reitor, a cujos ouvidos continuavam a chegar todos os dias vozes desfavoraveis a respeito de Daniel, andava inquieto por causa da assiduidade com que o vira frequentar as proximidades da casa das suas pupillas.

Aquellas prolongadas palestras, da rua para a janella, podiam dar que fallar, receiava elle; e cedo viu que effectivamente iam já dando.

Qual não foi, pois, o seu desassocego, quando de casa d'um pobre enfermo, que fôra confessar, viu, ás trindades daquelle dia, passar furtivamente e meio disfarçado, um homem, que, apesar de todo o disfarce, o reitor logo conheceu ser Daniel!

Deu-lhe uma pancada o coração e, mal que póde desobrigar-se da sua sancta tarefa, sahiu apressado, e correu a casa de Margarida, a quem perguntou pela irmã.

Sabendo que n'aquelle momento tinha ella sahido para a fonte, para lá se dirigiu tambem o velho, mas por outro caminho, que o levou ao proximo pinheiral.

(*Continúa.*)

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

Para qualquer parte que se volva os olhos, as provas resaltam esmagadôras.

Qual o melhoramento publico realisado em tão largo periodo, e após não menos de 14 administrações?

Qual o incremento que tem tido o commercio, a lavoura e a colonisação?

Qual o motivo porque foi supprimida a subvenção concedida á companhia catharinense?

Porque cessou a illuminação da capital?

Qual a razão da enorme divida provincial?

Estas questões, e outras, que a brevidade não permitte formular, encerram a demonstração do *estado real*, a que está reduzida a provincia.

Ora, perguntamos, além da má administração publica, não terá contribuido para semelhante estado, impedindo o desenvolvimento commercial e agricola, a taxa existente, reconhecidamente pezada?

Não é gratuita a hypothese. Porto Alegre, prospéra immensamente, o seu commercio de cereaes supplanta o nosso, e a razão é que ali os direitos são muito menores, o que faz affluir para lá de preferencia os carregadores.

Si, pois, é possivel que, descontado o quinhão de erros e desperdiços da situação, seja a taxa existente uma das causas do atrazo em que nos achamos, como classificar a elevação della na difficil conjunctura a que chegamos?

Só um erro palmar da assembléa poderia dar lugar á passagem da lei n. 605.

Nisto está de accordo o nosso contendor, pois não só não apresentou a razão justificativa della, nem será capaz de fazel-o, mas é o primeiro a confessar que a assembléa podia ter errado.

Depois disto ainda pretenderá sustentar que careça de demonstração a inconveniencia e desvantagens dos novos impostos?

Talvez. A logica de certos individuos não é a do raciocinio, mas a do absurdo.

Nada ha que admirar na ameaça dos commerciantes da Laguna. Elles a teriam realisado, como recurso do desespero, si o preço de alguns generos não tivesse soffrido uma pequena alta, que infelizmente será transitoria.

Si elles têm o direito de representação, é o que não nos importa saber: —a camara municipal representou, e foi desattendida.

Aqui não defendemos propriamente os interesses do commercio da Laguna, nem procuramos tirar partido do seu descontentamento.

Aqui defendemos simplesmente os interesses da provincia, sacrificados por leis absurdas e vexatorias, e por esbanjamentos sem nome.

Esses esbanjamentos estão na consciencia publica.

Sinão, dai-nos noticia dos 30 contos que foram remettidos para Lages.

Explicai porque foi elevada ao duplo a despeza com a publicação do expediente.

Justificai a necessidade dessa rabadilha de aposentados enfileirada á meza do orçamento. Pais e filhos pensionistas da provincia, e esta ainda fornecendo-lhes dinheiro para fazerem monte-pios!

Isto é que é miseria, isto é que é esbanjamento, e até pilhagem.

Não ha de ser com leis esturdias, iniquas; não ha de ser elevando os impostos, atrophiando o commercio e a lavoura, que se habilitará a provincia a vencer as difficuldades que a assoberbam.

Com taes meios, nada mais faremos do que imitar o naufrago sedento, que, na phrase de Thomaz Ribeiro, á força de beber agua do mar, perece á sede.

CHRONICA.

Para sciencia dos que ignorão, ou antes *fingem ignorar*, declaramos que o partido liberal de Santa Catharina teve sempre por chefe o Sr. Commendador Francisco Duarte e Silva, e que ainda hoje como tal o considera e respeita.

——

Que razão levaria os *conciliadores* a excluirem o Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme d'entre os candidatos, que figurão na chapa, ultimamente organisada, para membros da assemblea provincial, tendo-se-lhe aliás garantido *in file parochi* que seo nome nella seria contemplado?

A ausencia de S. S. faria por acaso esquecer o solemne compromisso, ou o facto de havermo-lo recommendado ao suffragio dos eleitores liberaes de S. Francisco diminuiria seu merito?

Se esta ultima circumstancia foi a que motivou a exclusão, sentimos profundamente termos, contra os nossos desejos, prejudicado a justa pretenção do Sr. Dr Paes Leme, que sem duvida alguma, como deputado provincial, excellentes serviços prestaria á provincia, por cujo progresso tanto se interessa.

——

O art. 90 do Dec. n. 5135 de 13 de Novembro de 1872 diz: — « A Lei n. 1695 de 15 de Setembro de 1869 permanece em seo inteiro vigor, com as seguintes alterações:

« § 1.° Em qualquer caso de alienação ou transmissão de escravos é prohibido, sob pena de nullidade, separar os conjuges, e os filhos menores de 12 annos do pai ou mãe (Lei art. 4.° § 7.°)

« Esta disposição comprehende a alienação ou transmissão extrajudicial.

« Em beneficio da liberdade, porem, podem ser separados do pai ou da mãe *os filhos menores de 12 annos, que forem manumittidos com ou sem clausula de futuros serviços.* »

A' vista de tão terminante disposição desejaramos que nos dissessem se em uma venda judicial é licito que o individuo—A—liberte com clausula de prestação de serviços uma mãe escrava, e o individuo—B—compre filhos desta menores de 12 annos, e desta os separe, para mandal-os talvez para fóra da provincia.

Se as lagrimas de uma mãe não commovem corações endurecidos, coajão-os ao menos a força obrigatoria da lei.

——

Se o Sr. Henrique Pereira de Lucena já não se houvesse tornado tristemente celebre por seo procedimento na questão religiosa, contractos de estradas de ferro, na construcção do hospicio de alienados, e na prisão do tenente coronel Villar, teria adquirido jus á *immortalidade* pelo acto constante da seguinte noticia, que transcrevemos da *Reforma*:

« O presidente de Pernambuco corôou o edificio de sua gloria!

Por acto de 25 do mez passado ordenou a *matricula de todos os cavallos, poltros e burros da provincia!*

Pelo dedo conhece-se o gigante.

Não ha maior Micromegas do que o Sr. Lucena!

Essa matricula de cavallos é um pollegar enormissimo!

Que delegado digno d'esta situação! »

——

A folha do Sr. *Cotrim* já proferiu a palavra de ordem!

A' postos!

Dando-nos a agradavel nova de ter *parido a montanha* os vinte futuros *legisladoresinhos* provinciaes, pede aos seos amigos que sustentem no dia 1.° de Novembro a posição de 23 de Fevereiro.

Tomados de terror panico, julga o grande partido dos — 14 — que a chapa conservadora dissidente se fundirá na ultima hora á uma outra liberal, que sonham por ahi—além a correr.

Não tenham receio disso; os liberaes não tem chapa de candidatos á assembléa provincial, apenas formulamos uma lista de vinte nomes e a offerecemos aos nossos correligionarios de S. Francisco, afim de se não distrahirem os votos d'esses eleitores.

E' portanto ridiculo o tal chamado —á póstos—quando não ha luta.

E' natural que os eleitores da policia tambem concorram para a approximação do *cunho ao mechanismo*.

——

Os Rev.^mos *Conciliadores* estão a tresler!

A manifestação Lamego serve-lhes agora, em falta de outra cousa, de *cavallo de batalha* quando não passa de uma *casca d'alho*.

Esquecendo as passadas injustiças com que mimoseavão o distincto tenente-coronel Alvim, hoje procuram eleval-o ás nuvens fazendo reflectir sobre elle o brilho da tal ovação das 2,000 pessoas!

Inventão artigos apimentados, impressão de avulsos, ordens do dia, etc.

Esquecão-se de tudo isso, e lembrem-se antes, em relação ao Sr. Alvim do que já disseram em grosso e a retalho contra elle, e quanto ao Barão, dos fornecimentos do Rio da Prata.

——

E' digno de séria e reflectida leitura um artigo com a epigraphe—*Felicitação*, assignado por — Um Conservador—, do *Conciliador* de 16.

Depois de fallar no *brilho* do barão que illustra as frontes conservadoras, —em diadema de gloria e aurea corôa de trabalhos —em bella magestade e mais não sabemos o que,—diz que o céo da patria, especialmente o desta provincia, que não é por certo o da patria do barão, o saúda em scenas arrebatadoras!...

Em trocos miudos: O diadema de gloria e a aurea corôa dos trabalhos que cingem a testa do barão, irradiam um brilho magestatico com que elle illustra as frontes conservadoras, e por isso o céo da patria, (d'elle barão) o saúda em scenas arrebatadoras!...

Se a traducção não servir enviem em carta fechada o artigo do *brilho* ao —Mal das Vinhas—para vir cousa melhor.

——

O defensor do Sr. inspector da alfandega convencido que remava contra a maré, e gastava em pura perda o seo *latim* justificando as proezas do seo cliente, arrepiou carreira e agora satisfaz-se em esgrimir a arma da calumnia.

Nesse campo confessamo-nos fracos e pois contentar-nos-hemos em dar conta dos factos ao publico e sujeital-os ao seo juizo.

——

O Regulamento de 1860 não podia encontrar melhor interprete e executor do que o Sr. H. Gomes de Oliveira.

Assim é que o Sr. inspector da alfandega, porque o Regulamento prohibe sob pena de multa de 10$000 a 100$000 que os capitães de navios mercantes alijem lastro ao mar, sem licença dos inspectores de alfandegas, administradores de mesas de rendas e capitania de portos, atacou com a multa de 10$000 no capitão do patacho hollandez *Anna Sophia* por aquelle motivo, tendo sido porém effectuado o alijamento fóra da barra!!

Este facto ficou bem verificado pelo empregado da alfandega Pacheco que foi a bordo do navio e encontrou as escotilhas lacradas, formalidade que se realisou em presença do guarda, quando fundeou o patacho em Santa Cruz!

Soffre ou não o Sr. H. Gomes de furor multante?

TRANSCRIPÇÃO.

A Igreja e o Estado.

Caveant consules.

XXXVIII.

Ha tres dias ouvio a camara temporaria a palavra autorisada do Sr. presidente do conselho, em resposta ás interpellações feitas ao governo relativamente á revolta episcopal, e sobre as medidas a adoptar contra os desobedientes e anarchisadores.

Se S. Ex. não foi explicito, prometteu todavia cumprir o seu dever.

Lamentamos apenas, que até hoje nada se tenha feito; sem se attender, entretanto, a que cada dia que passa, sem que a energia e patriotismo do governo se exhibão, é um passo gigantesco que se dá, para a desordem, e quem sabe se não para o desmoronamento do Imperio.

O bispo de Olinda e seus companheiros de cruzada ultramontana já perderão a qualidade de cidadãos brazileiros.

Bastava para isso a *restricção mental* no juramento prestado por D. Vital de Oliveira, além do que mais tem elle praticado contra a constituição, leis e poderes politicos do Estado.

E o que dissemos de *desnaturalisação* e *destituição* dos bispos rebeldes, por isso que é assentado em o nosso direito constitucional, não é nem aventura, nem novidade.

Aos *breves* de *concessões* e *faculdades* aos bispos eleitos acompanha uma bulla de juramento, e nesta, de ordinario, o chefe romano procura manter o seu *subdito* na sua particular jurisdicção, desligando-o do poder civil.

Quando em 1833 o governo imperial concedeu o seu beneplacito nos *breves*, e *bulla* para o bispo que então devia tomar conta da diocese de Pernambuco, teve a cautella de exceptuar nesse beneplacito a parte em que a bulla podesse ser entendida em offensa das leis do Estado.

Para isso foi expedido ao bispo eleito o aviso n. 243 de 13 de Maio de 1833, do ministro da justiça (Honorio Hermeto Carneiro Leão) no qual explicitamente se disse, *quanto ao juramento*:

“... não seja nunca visto fazer o menor prejuizo aos direitos de *temporalidade da corôa do Imperio*, para desnaturalisar a V. Ex. das obrigações de subdito do mesmo Imperio, *e ficar, pela degradação delle, inhabilitado para possuir beneficios, que sómente são permittidos aos cidadãos brasileiros.*”

Não podiamos offerecer ao Sr. presidente do conselho de ministros um apoio mais forte, e nem opinião que mais consideração lhe deva merecer.

Resta-nos saber se a bulla de juramento, que acompanhou os breves de *faculdades* de D. Vital, teve o necessario beneplacito. Seria vergonhoso que a bulla que contivesse a ordem para a *restricção mental*, de que nos temos occupado, fosse consentida no Imperio, sem o necessario correctivo.

Por dignidade do governo acreditamos que nem *se quer lhe foi apresentada*, e neste caso ainda mais é illegal o exercicio do bispado pelo intruso D. Vital.

Chegada a questão á altura a que o crime episcopal a levou, não ha meio termo a adoptar: ou tudo com dignidade, salvando-se a soberania nacional, ou abjecção, servilismo e anniquillamento.

Pareça que o Sr. presidente do conselho confia ainda em accordo com a Santa Sé!

Seria uma tentativa não só inutil e ridicula, mas até baixa e degradante para o Imperio, que assim se curvava ao despotismo de Roma.

O que conseguiria o Brasil?

Que Pio IX cedesse agora de sua *infallibilidade*, e sómente por não se achar com força de lutar na occasião?

Apenas se adiaria o remedio, deixando que o mal se apossasse do corpo social.

A historia ahi está, e que demonstra a razão porque assim pensamos.

As concordatas todas bem se pódem traduzir *sophismas* da Santa Sé, ambição, *astucia, plano tenebroso do santissimo padre* contra o poder temporal, que é a sua unica mira, o alvo querido de seus calculos.

Na idade média a Igreja não occultava as suas pretenções, porque tinha a franqueza da força. Os Papas brandião ao mesmo tempo as duas espadas, depunhão reis e imperadores, e desligavão os subditos de seus juramentos.

E' isto o que os ultramontanos chamavão, e chamão ainda, *liberdade da Igreja*; liberdade que a constituia a unica proprietaria do mundo, que a habilitava a levantar impostos, a subtrahir seus membros á jurisdição civil, e a dominar absolutamente sobre os principes e sobre os Estados!

E se, com o correr dos tempos, com a civilisação dos povos, a doutrina absurda de um semelhante abuso, calculado sob a denominação *divina*, caducou, e se vio forçada a Igreja a mudar de linguagem, manteve todavia as mesmas *pretenções*.

“A revolução religiosa do XI seculo, diz *Laurent*, abalou em seus fundamentos a monarchia pontificia, e o imperio da Igreja.

“Os Papas experimentárão ainda o poder de seus raios, mas debalde.

“Em taes circumstancias foi por elles creada a theoria do *poder indirecto* do Papado sobre o temporal.

“E a chave deste novo systema é o que se chamou—*poder espiritual*—cuja pretenção é dominar sempre sobre a ordem civil, porque, (é a razão) “o *espirito é que domina o corpo*.”

Mas a illustração dos povos deu aos Estados o poder de escapar de uma tal cilada, e d'ahi veio que os governos, a justiça, a caridade e a moral se secularisárão.

E emquanto, os principios cardeaes religiosos assim se mantêm, *sempre os mesmos*, o Estado ganha, e a Igreja perde.

Mas o que a Igreja perde é sómente o artificio que a fazia viver em detrimento das soberanias das nações, e para sordido lucro da curia romana.

E tão desastrada é a insaciabilidade de Roma, que, com a perda do dominio do solo, lhe escapárão as almas, que conhecêrão a hediondez de seus planos; sem que as almas que assim lhe escapárão fugissem do aprisco de Deus, onde ellas continuão a abrigar-se.

“A luta contra o clero pretencioso, diz *Burnouf*, é um dever da sociedade que quer manter o seu equilibrio. A religião floresce, independente da preponderancia, do clero, e quasi que é certo, que, onde o clero domina, a fé perde o imperio.”

A curia romana, como os Papas, não serve á religião, faz uma politica torpe, devastadora, immoral e sem base em direito divino ou humano.

Quantas vezes tem a curia cedido humildemente, ante o poder temporal?

E como é que *humilhando-se e cedendo* pretende ainda a sua *regalia Divina*?

Como são contradictorios os padres!

Em todas as nações catholicas a curia romana ensaia as suas forças: recua se resistem, ou arroja-se impavida se lhe abrem espaço á competencia.

Do que hoje se observa entre nós, o governo do Brasil é o maior, senão o unico culpado: porque salva a época da regencia, o governo se tem sempre acobardado diante dos arreganhos de Roma, *e por calculo politico*.

Convencemo-nos de que da luta actual, se o governo desta vez cumprir os seus deveres, muito aproveitará este paiz, firmando a sua *futura* liberdade.

E força é confessar, que muito tem concorrido a ignorancia, *até de chamados estadistas*, para nutrir esse temor que ainda domina a tantos espiritos em relação á Igreja Romana.

O Brasil, porém, vai comprehendendo o seu verdadeiro interesse. No Brasil se procura já definir o Papado, e conhecer por exemplo, a Pio IX, seus antecessores, e a sua recova ultramontana.

E o Brazil, afinal, rir-se-ha do espantalho que o amedrontava, e terá pezar de não se ter libertado mais cedo.

Em tal empenho algumas tentativas se tem feito já, mas os ultramontanos se tem burlado, e muita vez com escandalo.

O registro civil, por exemplo, necessidade palpitante do paiz, é de ha muito reclamado.

Os padres achavão-se de posse delle, que bem lhes servia e serve a seus fins sinistros.

O legislador brazileiro tentou reivindicar esse direito civil, de que os padres se havião apossado.

Tivemos a lei n. 586 de 6 de Setembro de 1850, que estabeleceu o registro dos nascimentos e obitos, secularisando-o.

Foi por isso expedido o regulamento n. 798 de 18 de Junho de 1851.

Mas quando se pretendeu dar execução a um tal melhoramento do estado civil, o que vimos?

O clero armou os fanaticos, declarou guerra ao governo, ameaçou de morte e quantos quizessem fazer effectiva essa notavel reforma!

E ante essa escandalosa prepotencia clerical o governo.......................... não teve coragem, nem dignidade: acobardou-se e.... cedeu!

E cedeu com immoralidade, porque essa lei e seu regulamento não forão revogados! Leis do Estado, ficarão leis mortas, porque, o governo *foi* o primeiro a não cumpri-las, *e mesmo collocou-as em desuso*, e em honra da Curia Romana!

Ainda outra tentativa se fez, e por força de justissimas e incessantes exigencias dos acatholicos, por bem de garantirem no Brasil o seu estado civil.

Tratárão os poderes do Estado de decretar o casamento civil, materia toda temporal, e que, ainda nos primeiros tempos do christianismo, foi de direito civil, mas extorquido depois pela avidez romana, e na idéa de melhor dominar as consciencias, e subjugar os povos catholicos.

E porque o casamento, constituido simples sacramento, era e é a mais poderosa arma da prepotencia espiritual sobre o temporal, não se fiarão os ultramontanos esperar.

A intriga, a insidia, os sophismas se puzerão em campo, e os padres, ajudados pelo fanatismo e pela ignorancia, conseguirão frustar tão nobre e elevada tentativa.

E para melhor illudir os acatholicos, conservando os catholicos no mesmo pé de subserviencia, foi promulgada a tristissima e desacreditadora lei de 11 de Setembro de 1861, já por nós apreciada, em um dos anteriores artigos.

Dissemos então que essa lei foi, e é ainda, uma cilada ao acatholico, e que promulgada com o fim de acoroçoar a emigração, expoz os incautos immigrantes aos males que elles hoje reconhecem em presença dos attentados de que tem sido victimas, e contra os quaes o digno ministro da Allemanha ainda agora com toda a razão reclama.

Calvino, um illustrado articulista neste jornal, procurou, mas debalde, combater as proposições que emittimos em demonstração da improficuidade dessa lei. Elle suppõe as familias dos protestantes garantidas!

Illusão fatal!

Nem a liberdade para os casamentos mixtos, nem a segurança dos plenamente acatholicos existem!

Quanto á liberdade para a alliança entre nubentes de diversa seita, damos-lhe um exemplo sem réplica.

Ha dias (e estamos sob o imperio

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

dessa lei, e mais dizem que temos liberdade de cultos! requereu um protestante licença para seu casamento com uma ilustre senhora catholica.

A camara ecclesiastica impoz-lhe uma condição, *sine qua non*.

E sabe *Calvino* qual foi ella?

Juramento do protestante, de baptizar os filhos, pelo rito romano, e educa-los na religião catholica!

Antes se havia exigido simples promessa disso, e *conseguida a promessa*!: se exigio juramento escripto, e assignado!

Se com a lei de 1861, é essa a liberdade para os casamentos mixtos, melhor fôra que a não tivessemos.

Era uma decepção de menos.

Dissemos que não havia corrective legal contra os que, ligados por casamento evangelico, rompeu o laço a que se achão sugeitos, e casão segundo os preceitos do Concilio Tridentino.

Calvino fugio de tratar da especie do casamento celebrado entre catholico e protestante, ou de outra seita, *convertido*. E fez bem, porque, em presença do direito que, infelizmente entre nós, regula ainda essa melindrosa questão, não é possivel sustentar o contrario do que já expuzemos, isto é, que a lei de 1861, incompleta e manca, não garante os acatholicos, illude-os apenas.

E quer *Calvino* que exhibamos uma prova irrecusavel da falta de corrective, e por conseguinte, de que é improficua na pratica a mesma lei?

Nós lhe fornecemos com a opinião do conselho de estado.

A lei de 1861 não ampliou as disposições do nosso codigo criminal, desde que expressamente as não appli ou aos casamentos dos que não professão a religião catholica.

Diz o conselho de estado:

" *O codigo criminal não curou desta especie.*

" A acção de adulterio não póde ter procedencia no caso em questão, porque ella funda-se no *casamento*, e o *codigo* comprehende-o sómente o que era celebrado segundo *as nossas leis* então em vigor.

" *Não se podia referir a outras.* O art. 247 do mesmo codigo refere-se a *matrimonio*, e matrimonio só era nesse tempo o que o mesmo Concilio autorisa. "

Vê portanto *Calvino*, que os crimes de adulterio e de polygamia, como os do ecclesiastico que recebe em *matrimonio* contrahentes não libertados do já celebrado, não se referem senão ao matrimonio—*sacramento*.

E o que diremos do caso de *conversão*, aliás o mais perigoso para os que não professão a religião catholica?

Prevenio-o por ventura a lei de 1831?

Certamente que não.

E' assentado entre nós, conforme o direito regulador nesta materia que:

" O casamento legitimo dos *infieis* se dissolve quando um dos conjuges *se converte á fé.* "

A igreja estabelece algumas regras a observar, para a separação, mas a nenhuma dessas regras se póde sujeitar o acatholico. Accresce, que a condição a que fica reduzido o acatholico, que por tal modo vê roto o seu casamento, é aggravada ainda pela obrigação a que o sujeitão as leis da Igreja.

" Sendo a separação concedida em *favorem fidei*, se o convertido não passa a segundas nupcias, o outro conjuge é por isso privado de o fazer! "

E' pelo menos incontestavel que o valor dos casamentos autorisados pela lei de 1861, e a sua permanencia, são materia controvertida.

E tratando-se da melindrosa questão de que dependem a paz e segurança da familia, não é certamente o estado de duvida o que convem.

Por estas e outras muitas razões que, com a maior circumspecção e sabedoria, forão produzidas pelo illustrado conselheiro de estado o *Visconde de Maranguape*, deu este sobre a materia um luminoso parecer em separado, concluindo, em relação ao projecto que foi depois convertido nessa lei de 1861, que:

« *Ou nada se devia fazer, ou se devia propôr ao poder legislativo um outro projecto em o qual se prescrevessem a todos os Brazileiros as condições de legitimidade do casamento, de tal sorte que se conseguisse igualdade de direitos, e de effeitos civis.* »

Este douto parecer devia agora ser adoptado, e o governo podia aproveitar a presença do corpo legislativo para dotar-nos com o beneficio do casamento civil em toda a sua plenitude e legitimidade, tornando esse acto, importante da vida social, independente totalmente da Igreja, e com especialidade da Igreja romana.

Só assim se poderão offerecer entre nós garantias seguras aos estrangeiros honestos que emigrem para o Brazil, só assim obteremos braços livres e productivos que venhão supprir o braço escravo, e ajudar-nos na cultura de nossas terras.

Será este um passo gigantesco de civilisação para o Brazil, e o mais importante para nos libertarmos do despotismo de Roma, cujas extorsões, neste e em tantos outros objectos, já são insupportaveis.

Para isso o governo só encontrará opposição por parte da curia romana, aqui amparada pelos seus instrumentos e pelos que não se dão ao trabalho de estudar a materia; opposição sem vigor e que de certo não embaraçará a qualquer administração illustrada, que, attendendo aos verdadeiros interesses do paiz, não se queira constituir instrumento das depredações, das simonias, da avareza dos padres de Roma.

Ha quem diga que devemos esperar que esta medida, aliás tão reclamada no presente, seja adiada para fazer parte do codigo civil.

Quando virá elle?

E de hoje até lá, como prover vantajosamente á necessidade de immigração?

Que inconveniente ha em adiantar a realização desta idéa?

Para que demora-la?

Antes de cinco annos, pelo menos, não teremos codigo civil, e entretanto necessitamos já de offerecer ao estrangeiro laborioso a segurança indispensavel, e não fazê-lo, como até aqui, repugnar a sua comparticipação comnosco nos nossos trabalhos e industrias.

Necessitamos de leis liberaes e civilisadoras, leis que nos acreditem ante o estrangeiro, leis que não nos constituão antipathicos aos povos cultos.

Tratemos de promover a nossa independencia de Roma.

Contente-se Pio IX com o que até agora nos tem extorquido.

Não ha *senhor* mais caro, mais difficil de contentar, nem mais exigente de que o chefe da Igreja Romana.

Podemos e queremos ser christãos sem ser escravos.

Christo nos ensinou a ser livres, e o seremos, queira-o ou não o *excommungador por calculo*, o destruidor do christianismo, o despota que de Roma no quer dar leis, e subjugar-nos.

Occorre-nos algumas considerações ao a leitura do discurso do Sr. presidente do conselho nos suggerio.

Em outros artigos trataremos disso.

Gangenelli.

Rio 2 de Agosto de 1873.

(Continúa.)

SECÇÃO GERAL.

NOTICIARIO

Entrou a 17 de Porto-Alegre e Rio Grande o paquete *Gerente*, pelo qual tivemos jornaes com datas até 15 do corrente.

As noticias sobre a grande enchente e temporaes havidos nós as daremos no proximo numero, com seus detalhes.

Foi nomeado professor publico interino de S. Pedro d'Alcantara, o cidadão Balduino A. da Silva Cardoso.

Chegou de Porto-Alegre a companhia italiana de gymnastica—Bragazzi—, a qual demora-se entre nós alguns dias afim de dar dois ou tres espectaculos.

Estes artistas, pelo que vimos nos jornaes foram extraordinariamente applaudidos no Rio da Prata e Porto-Alegre, recebendo grandes ovações pelos excellentes trabalhos que exposeram ao publico.

Consta-nos que preparam o edificio do theatro novo para ahi representarem, e breve terão lugar os espectaculos.

Ante hontem pela manhã recebemos da Estação a seguinte noticia telegraphica:

Porto Alegre, sabbado, 11 á noite.

Copiosa chuva desde 3 pela madrugada até 7. Extraordinaria enchente na bacia do Guahyba, a maior que se tem observado, excedendo mesmo a do anno de 1833. Em Porto Alegre a innundação estendeu-se ao Caminho novo e ao Riacho, invadio parte das praças do mercado e da alfandega. Grandes prejuizos no Taquary, na Pintada e nas ilhas adjacentes.

Appa já faz sentir-se, ha falta de lenha e alguns combustiveis e escassez de alguns generos alimenticios. A enchente começa a decrescer, porém pouco. A presidencia abriu um credito de 5 contos para soccorros. Tem emigrado a Porto Alegre muitos moradores das ilhas proximas cujas propriedades estão alagadas. As nossas linhas telegraphicas do sul e campanha soffrerão grandes estragos, estando as linhas d'esta debaixo d'agua.

Relação dos expositores premiados na segunda exposição agricola-industrial das colonias-Itajahy e Principe D. Pedro, em 30 de Setembro de 1873, nesta Provincia, sob a direcção do Sr. Dr. Luiz Betim Paes Leme, director das mesmas colonias.

1.° PREMIO

1 Christiano Staak,—arroz.
2 Carlos Rüffer,—araruta.
3 Pedro José Werner,—farinha de mandioca.
4 Christiano Leiberth, — dita de arroz.
5 Pedro Heil,—diversas farinhas de tuberculos.
6 Francisco Werner,—assucar.
7 Guilherme Krieger, — fumo em folha.
8 Augusto Höffelmann,—aguardente
9 Henrique Schaefer,—cerveja.
10 José Schöning,—batatas.
11 Maximiano von Borowski,—vinho de laranja.
12 Paulo Schwarzer,— um quadro.
13 Xavier Imhof,—farinha de taiá.
14 Ignacio Barron,—legumes.
15 Germano Romig, — modelo de arado.
16 Christiano Westphal,—dito de engenho.
17 D. Mathildes Schwarzer,— uma manta bordada.
18 Maximiano von Borowski,— collecção de moedas.
19 Augusto Richter,— trabalho industrial.
20 Luiz Lübke,—idem.
21 Henrique Sandreczki,— cerca de arame.
22 Henrique Kühl,—gado.
23 José Bechthold,—idem.
24 João Braud,—idem.

2.° PREMIO

1 João Horst,—araruta.
2 João Gunha, — farinha de mandioca.
3 Pedro Jensen,—fumo em folha.
3 Daniel Klabunde,—aguardente.
5 Guilherme Schwarzkopf,—trabalho de tanoeiro.

MENÇÃO HONROSA.

1 Henning Jönk,—grãos.
2 Christiano Missfeld,—araruta.
3 Pedro Jensen,—idem.
4 José Schöning,—farinha de mandioca.
5 Candido Evaristo Corrêa.— idem.
6 Detlef Todt,—farinha de arroz.
7 Cosmo Becker,—idem.
8 Nicoláo Fischer,—assucar.
9 Maximiano Bittelbrun,— idem.
10 Daniel Klabunde,—idem.
11 Pedro José Werner, — idem cristalisado.
12 Jacob Becker,—fumo.
13 Vicente Ligel,—dito.
14 Aleixo Reiser, —dito.
15 Francisco Motzko,—dito.
16 Philippe Krieger,—charutos.
17 Pedro Jacob Heil, — aguardente.
18 José Bechthold,—idem.
19 Frederico Gehler,—queijo.
20 D. Luiza von Borowski,—geléa de laranja.
21 D. Elisa Sandreczki, — fructos seccos.
22 Martin Graf,—horticultura.
23 Jacob Habitzreuther,—idem.
24 João Schöning,—idem.
25 João Röthluf,—idem.
26 Heriberto Aussenhöfer, — idem
27 José Schöning,—idem.
28 Philippe Wacker,—idem.
29 Henrique Sandreczki,—idem.
30 João Bohn,—idem.
31 Valentin Heil,—aguardente.
32 Ernesto Ulber,—obras de ferreiro.
33 Carlos Peiter,—idem.
34 Henrique Sandreczki,—feno.
35 João Veneiro dos Santos,—pelles.
36 Maximiano von Borowski,—collecção de borboletas.
37 Theodoro Dacke, — trophéo de caça.
38 Frederico Raguse, — cadeira de braços.
39 D. Emilia Rambusch.—trabalhos de senhoras.
40 D. Regina Arnoldi, —idem.
41 D. Elisa Sandreczki.—idem.
42 D. Luiza von Borowski,— idem.
43 D. Mathildes Thier,—idem.
44 D. Carolina Krieger,—idem.
45 D. Ottilia Gloeden,—idem.
46 D. Maria Werner,—idem.
47 D. Heduviges Richter,—idem.
48 D. Mathildes Kuchenbecker. — idem.
49 D. Bertha Plaster,—idem.
50 D. Joaquina Maria do Rosario,—idem.
51 D. Maria da Conceição,—idem.
52 D. Maria do Rosario,—idem.
53 D. Laurentina Antonia de Jesus,—idem.
54 Paulo Schwarzer,—casulos de bicho de seda.
55 Carlos Wegener,— obra de sapateiro.
56 Gottlieb Rau,— carrinho de mão.
57 Manoel dos Santos Bittencourt,—modelo de navio.
58 Jacob Hehl,—modelo de construcção de carpinteiro.
59 Fernando Jönk,—tijolos.
60 Fernando Liskow,—telhas.
61 Manoel Cavilha,—cestas.
62 Francisco Geithner,—cachimbos.
63 Carlos Schwarzer e Luiz Spengler,—bancos para igreja.
64 Pedro Palm,— vinho de laranja.
65 Xavier Imhof,—gado.
66 Carlos Erbs, — idem.

A' PEDIDO.

Os negociantes do «Conciliador» a firma social Ignacio de Abreu & Comp.ª e Boaventura da Silva Vinhas.

Feridos em nossa honra e reputação em um artigo inserto no *Conciliador* numero 63 de 2 do corrente assignado —Negociantes,—requeremos a exhibição do autographo em juizo, para proceder contra o responsavel pelo calumnioso escripto afim de rechaçar nelle as penas da lei, se não provasse como lhe cumpria, para isentar-se da sancção penal, os factos arguidos.

Quando suppunhamos que, como era de esperar, se apresentassem em juizo como authores do escripto os «Negociantes» do *Conciliador*, o impressor do periodico exhibio na audiencia de 16 do corrente o autographo com a assignatura de um miseravel testa de ferro, porém, menos miseravel do que os verdadeiros authores da verrina de 2 de Outubro.

Infelizmente as leis do nosso paiz dão a essas excrescencias sociaes o direito de quasi impunemente salpicarem lama em qualquer, seja elle bom cidadão, e tenha embora reputação bem firmada no conceito publico.

Esses miseraveis por traz dos quaes covardemente se agachão os detractores e maldisentes, os ha de sobejo em toda parte, e é raça que se não extingue.

Coitados, precisão das patacas dos ricos extorquidas ás vezes pela fraude de individuos que nascerão do mesmo ventre, ou filadas por meio de pagamentos em duplicatas de contas de alguns retalhos de fazenda, e contando com a impunidade porque em via de regra se os não persegue, prestão-se a tão infame e degradante papel, porém menos infame e degradante do que aquelle que representão os covardes assassinos da alheia honra.

Attribuem-nos connivencia e cumplicidade na fallencia de Jacintho Pinto da Luz, a qual de antemão qualificão de culposa ou fraudulenta; pois bem, tenhão a precisa coragem e venhão á juizo provar o que affirmão.

Não continuem, porém, a calumniar como ainda o fizerão no *Conciliador* de 16, envolvidos no esfarrapado capóte de um terceiro sem imputabilidade.

A'quelles que, como inventariantes, se locupletão dolosamente prejudicando a seus proprios irmãos, ou levantão fortunas trocando a cada passo em traficancias de todo o quilate, não deve faltar disposição de animo para medir forças á face descoberta com outros a quem os *honradissimos negociantes* reputão conniventes ou cumplices de um *fallido* fraudulento!

Se forem capazes apparecão por que depois de verificada a impotencia da prova contra nós, e ella é impossivel, havemos de apontar com o dedo as firmas que por seus feitos adquirirão direito a fazerem parte do *commercio licito do Desterro*.

Assim ficaremos vingados, pois que ainda mesmo que tivessemos as caudas emprestadas pelos — Negociantes — do *Conciliador* não podem ellas medir a extensão das que adornão as casacas pretas dos nossos infames e vis calumniadores.

Desterro, 17 de Outubro de 1873.

Ignacio de Abreu & Comp.ª
Boaventura da Silva Vinhas.

Precisa-se saber onde pára algum herdeiro de certo *honradissimo* excollector de *Macahé*.

O peculatario.

Com urgencia

Moffina.

Chitas e escossias entremeiadas com peças de algodão em fardos,—não é contrabando—apenas estão *arrumadas accommodadamente aos ditos* para facilitar a fiscalisação—não para evitar o pagamento dos direitos de consumo. Rose Marie— Tratado de contrabandos—pag. 5.

Conto de Fernando.

EDITAES.

O Doutor José Ferreira de Mello, Juiz Municipal e do Commercio desta Cidade do Desterro, por Sua Magestade o Imperador que Deus Guarde &.

Faço saber que no dia 24 e 25 do corrente mez se hade arrematar em praça publica ás 10 horas da manhã á porta da casa dos fallidos Jacintho Pinto da Luz e Irmão os generos e bens moveis e semoventes, os quaes constão do inventario, que se acha junto ao respectivo processo, e cujas praças e qualidades podem ser vistas por quem quizer no cartorio do Escrivão que este faz. E para que chegue a noticia de todos mandei affixar tres de igual theôr e publical-o pela imprensa.

Desterro, 15 de Outubro de 1873.

E eu *Leonardo Jorge de Campos* escrivão que o subscrevi.

José Ferreira de Mello.

(Estava sellado com uma estampilha de 200 reis e devidamente inutilisada.)

Capitania do Porto.

A Capitania do Porto da Provincia de Santa Catharina, faz publico, que a bandeira azul e encarnada, que na atalaia da barra de Itajahy indicava o encoradouro das Caboredas, de hoje em diante passa a ser em partes iguaes, encarnada na amura e branca no lóro, por ser assim mais visivel.

Desterro 9 de Outubro de 1873.

Carolcanti Lima.

Capitão tenente Capitão do Porto interino.

ANNUNCIOS.

Irmandade de S. Miguel e Almas.

De ordem do Irmão Juiz d'esta Irmandade, faço constar que a mesma possue 6 caixões funebres para alugar, sendo 2 para adultos e 4 para menores, os quaes serão cedidos gratuitamente aos irmãos e a outros pobres, mediante attestados de autoridade que tal prove.

Quanto ao aluguel dos mesmos deverão ajustar com o irmão Thesoureiro o Sr. Eugenio Berrier.

Consistorio da Irmandade de S. Miguel e Almas, 9 de Outubro de 1873.

O Secretario
Francisco E. da C. Cidade.

Irmandade de S. Miguel e Almas.

De ordem do Irmão Juiz, previno aos irmãos e mais fieis devotos, que do corrente mez em diante terão lugar as missas aos Domingos de madrugada na Igreja Matriz, celebradas pelo Reverendo Sr. Conego Joaquim Eloy de Medeiros.

Consistorio da Irmandade de S. Miguel e Almas, 9 de Outubro de 1873.

O Secretario
Francisco E. da C. Cidade.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

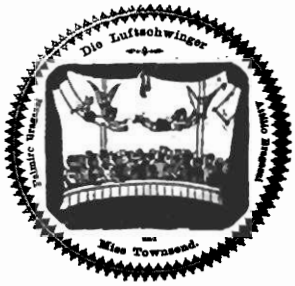

ACABA DE CHEGAR

REAL COMPANHIA ITALIANA

ACROBATICO

MIMICO

GYMNASTICO

DIRIGIDA PELO CELEBRE ARTISTA

PALMIRO BRAGAZZI

Mudança.

A loja de Emilio Bocker que era na casa n. 3, á rua do Principe mudou-se para a caza n. 4. da mesma rua entre as casas dos Srs. Vieira & Irmão e a Madama de la Martinière.

Desterro 26 de Setembro de 1873.

Emilio Bocker.

Collegio da Conceição.

Neste estabelecimento precisa-se um homem que saiba ler o portuguez, e as quatro operações de arithmetica; preferindo-se um que more no estabellicimento.

VENDE-SE

uns quinhões de terra no lugar denominado —Tubarão— para tratar em Porto Alegre com o Dr. Antonio Pereira Prestes.

CHEGARÃO OS ALMANACHS DE LEMBRANÇAS LUZO-BRASILEIROS PARA 1874

á loja de

Constantino Ferraz.

MEDIDAS METICAS

Para seccos

VENDE-SE na rua da Tronqueira junto a casa n. 2 da rua do José Jacques, varios de medidas metricas para seccos feitas de madeira de cedro, aferidos pelos padrões da Camara Municipal, compondo-se os ditos varios medidas seguintes: — **20,—10,—5,—2,—1,— Litros.**

VENDE-SE

uma morada de casas sita á rua do Livramento n. 17, com agua dentro e bons commodos para familia; para tratar na rua do Coronel Fernando Machado casa n. 23.

JORNAL DAS FAMILIAS

UNICO JORNAL DE MODAS

PUBLICADO EM LINGUA PORTUGUEZA

Publicação illustrada, artistica, recreativa, etc.

Ornada de figurinos, vinhetas, gravuras sobre aço, aquarellas, poesias, peças de musica, desenhos de trabalhos sobre tapeçaria, crochet, tricot, lã e bordados de vestidos, capas, e em geral tudo o que é concernente ao trabalho de senhoras.

ASSIGNATURAS

Para a Côrte e Nictheroy	um anno	10$000
Para as provincias	« «	12$000
Um numero avulso	« «	1$000

Esta publicação, que exclusivamente trata dos interesses das familias, e que ás mães de familia e ás donzellas offerece leituras recreativas e moraes, servindo-lhes ao mesmo tempo de guia na execução de innumeros trabalhos de utilidade domestica, veio preencher uma lacuna que existia na imprensa brazileira.

A redacção litteraria é confiada aos homens que occupão a primeira plana na litteratura patria e é empregada a mais cuidadosa attenção na escolha dos artigos que, sempre variados, instructivos e ao mesmo tempo recreativos, respiram a mais escrupulosa moralidade.

Cada numero contem certa quantidade de gravuras, de figurinos de modas, modelos de tapeçaria de bordados, de trabalhos de crochet, e de agulha, tudo executado pelos melhores artistas de Pariz especialmente para esta publicação.

Dá, além d'isso, de todos os vestuarios da ultima moda moldes de tamanho natural por meio dos quaes e mãe de familia poupada poderá, com pouca despeza, talhar e cortar vestidos, bem como os de seus filhos a filhas.

Attenção!

Os abaixo assignados tomam a liberdade de participar aos Srs. commerciantes desta praça e da provincia, que estão habilitados, por contractos feitos com casa especial no ramo do negocio, para fornecerem por preço commodo pozos e medidas metricas, tanto para seccos como para liquidos, em diversos metaes, como tambem balanças horizontaes de mesa; affiançando a conformidade dessas artigos todos com os padrões expedidos pelo governo.

BADE, KIRBACH & Comp.

ESCRAVOS.

O abaixo assignado continúa á comprar escravos e pardos de dez á vinte quatro annos de idade, e quem os tiver para vender, antes de o fazer deve falar com o abaixo assignado, que mora no Largo de Palacio, n. 16.

Victorino de Menezes.

ESCRAVAS.

Precisa-se comprar dez escravas de 12 á 20 annos de idade para commendas do Rio de Janeiro; trata-se no Largo de Palacio n. 16 com

Victorino de Menezes.

15—9

ARMAZEM N. 7

A' RUA DO PRINCIPE

SERVIR BEM

PARA TER FREGUEZES

É A DIVISA DO ARMAZEM N. 7

Está agora recebendo um completo sortimento de generos de molhados louças, porcellana, bronzes, e crystaes, como abaixo se demonstra.

E' aonde se deve fazer compras d'esses artigos, porque nem só vende barato, como tem sortimento de bom gosto e

BEM COMPRADO;

ALEM DO QUE

PARA TER PROMPTA VENDA,

faz-se preços baratos

FREGUEZES NÃO DEIXEM!!

HA

concernentes ao negocio de molhados

Vinhos tinto e branco em 5.as e 10.as
Vinhos muscatel em caixas ou garrafas
Vinhos Madeira em caixas ou garrafas
Vinhos virgens em caixas ou garrafas
Vinhos Bordeaux em caixas ou garrafas
Vinhos Santerne em caixas ou garrafas
Hesperidina
Verdadeira laranginha
Licores, de diversas marcas
Refrescos de diversas qualidades
Genebra em frasqueiras e garrafões
Azeite refinado em caixas ou garrafas
Azeite de Lisbôa em 5.as botijas ou medidas
Bitter —o verdadeiro
Cognac, Martel e d'outras marcas
Molho inglez (qualidade superior)
Kerosene de 1.ª qualidade, em caixas ou latas
Cerveja Bass, Fosteres, Herys & Bill
Cerveja Christiania
Cerveja preta superior

Seccos

Fumo Daniel, e de Minas, de diversas qualidades
Café de superior qualidade
Cêra em velas de 1/2 libra, 1/4, 1/2 lib.
Foguetes de 3, 4, 5 e 6 bombos
Passas e figos (frescos)
Presuntos inglezes
Phosphoros segurança de 1ª qualidade
Maisena nova
Massas de diversas qualidades
Azeitonas em vidros e ancoretas
Queijos do Reino e de Minas (muito frescos)
Fructas cristalisadas
Frutas de Lisboa em latas
Doces (sortidos diversos)
Marmellada de Lisboa em latas
Sortimento de conservas em latas

Concernentes ao negocio de louça

Aparelhos para jantar, brancos e de cores
Aparelhos para café (em grande porção e baratos)
Aparelhos para chá e café, de louça, porcellana e metal
Chicaras avulsas, de diversos gostos
Bules avulsos } de louça, porcellana e metal
Assucareiros } de louça, porcellana e metal
Manteigueiras } de louça, porcellana e metal
Serviços completos para lavatorios
Lavatorios de ferro, simples, com bacia e jarro
Lavatorios de ferro com espelho, bacia e jarro
Bacias avulsas
Escarradeiras de diversas qualidades
Garrafas para vinho, diversas qualidades
Deposito de vidros com bocaes para kerosene
Guarnições para lampeões, com porta-globos
Cobertas de arame, diversos tamanhos
Copos, finos de diversos preços e gostos
Pratos imitação (verdadeira pechincha)
Paliteiros de diversos gostos
Canecas para café
Galheteiros (armação de madeira)
Baldes de zinco, diversos tamanhos
Lampeões (sortimento completo)
Palmatorias com mangas (modernas)
Castições de bronze com mangas e pingentes
Serpentinas de bronze com mangas e pingentes
Vasos para flores (sortimento de gosto)
Vasos para violetas, (modernos)
Porta cinza de porcelana (baratos)
Moringas para agua (sortimento completo)
Bandejas forma oval, diversos tamanhos
Ditas fórma redonda
Talheres, cabo de veado, cabo preto (modernos)
Talheres de ferro e imitação de marfim
Ditos de buxo para salada
Colheres de prata ingleza para sopa e chá
Conchas prateadas para sopa e assucar
Estojos com faca, garfo e colher
E outros muitos artigos que se vendem a preços baratos no

7 ARMAZEM N. 7

Á RUA DO PRINCIPE

o qual tem por guia um cartão junto á porta, aonde se vê escripto

7 ARMAZEM N. 7.

Severo Francisco Pereira.

Typ. da Regeneração Largo de Palacio n. 24.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina